



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº 099, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

**Art. 2º**- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

**Art. 3º**- São atribuições do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE - DAS 09:**

- planejar, coordenar, controlar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojeto de instruções, portarias, decretos e leis, quando solicitados;
- acompanhar projetos em tramitação na Câmara Municipal, estudar as respectivas emendas, ou as leis votadas para, se necessário consoante os interesses do Município fundamentar razões de vetos;
- organizar agenda do Executivo Municipal;
- assessorar o Executivo em trabalhos oficiais, dentro e fora do Município;
- exercer outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - São atribuições do cargo de **ASSESSOR MUNICIPAL DE ARQUITETURA E URBANISMO – DAS 09:**

- auxiliar nos processos de desenvolvimento de projetos, levantar as necessidades e requisitos;
- atuar nas visitas em obras, visando garantir o detalhamento de projetos, para que sejam desenvolvidos corretamente;
- acompanhar cronogramas, desenvolver planilhas e apresentações;
- realizar medições e controle de materiais;
- fiscalizar e garantir o cumprimento das normas de segurança nas obras públicas;
- realizar tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** - São atribuições do cargo de **Assessor Técnico em Regulação – DAS 05:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do Departamento;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

**Art. 6º** - São atribuições do cargo **ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO – DAS 06:**

- Desenvolver atividades relativas à comunicação pública municipal, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre fatos e feitos da administração municipal, divulgando-as através de veículos apropriados;
- Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 7º** - São atribuições do cargo **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CORREIOS – CAI 06:**

- supervisionar as atividades afetas à sua área de atuação;
- promover a qualidade e eficiência dos serviços de sua área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE</b>	<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>01 (um) Cargo:</b> COORDENADOR DE INCENTIVO A LEITURA – CAI 10 <b>01 (um) Cargo:</b> ASSESSOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – DAS-05; <b>01 (um) Cargo:</b> COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – DAS 09 <b>02 (dois) Cargos:</b> ASSESSOR MUNICIPAL DE PROJETOS INTERNOS – DAS 06	Sec. Educação	<b>01 (um):</b> ASSESSOR DE GABINETE	<b>DAS 09</b>	Gabinete
	Sec. Planejamento	<b>01 (UM) Cargo:</b> ASSESSOR MUNICIPAL DE ARQUITETURA E URBANISMO	<b>DAS 09</b>	Sec. Obras
	Sec. de Saúde	<b>01 (UM) Cargo:</b> ASSESSOR TÉCNICO EM REGULAÇÃO	<b>DAS 05</b>	Sec. Saúde
	Sec. Obras	<b>01 (UM) Cargo:</b> ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO	<b>DAS 06</b>	Sec. Cultura
			<b>02 (DOIS) Cargos:</b> COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CORREIOS	<b>CAI 06</b>

**Cargos Extintos**

<b>01 (um) Cargo:</b> COORDENADOR DE INCENTIVO A LEITURA – CAI 10 <b>01 (um) Cargo:</b> ASSESSOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – DAS-05; <b>01 (um) Cargo:</b> COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – DAS 09 <b>02 (dois) Cargos:</b> ASSESSOR MUNICIPAL DE PROJETOS INTERNOS – DAS 06	<b>Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformado e extintos.</b>
--	--